



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
03-2017	03/02/2017	[Assinatura]
Câmara Municipal de Vereadores Capanema - PR		

Altera a redação da Lei 1.450/2013.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.450/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A contratação de pessoal de que trata esta Lei fica limitada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, aos seguintes cargos e números de vagas:

- I - até 65 vagas para docentes;*
- II - até 15 vagas para educadores infantis;*
- III - até 05 vagas para auxiliares administrativos;*
- IV - até 20 vagas para serviços gerais;*
- V - até 05 vagas para profissionais de Educação Física e treinadores de modalidades esportivas;*

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.450/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A seleção do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação e obedecido os critérios de seleção previstos no respectivo edital.

§ 1º A contratação será feita pelo Regime Geral de Previdência Social, dentro das normas trabalhistas.

§ 2º O vencimento dos profissionais contratados mencionados nos incisos I e II do art. 3º será o piso salarial para o magistério.

§ 3º O vencimento dos profissionais contratados mencionados nos incisos III e IV do art. 3º será o salário mínimo previsto em legislação municipal para os respectivos cargos.

§ 4º O vencimento dos profissionais contratados mencionados no inciso V do art. 3º será de R\$ 1.342,50 (mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Município de Capanema - PR

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.450/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para dar suporte as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria, previstas junto a LOA do exercício financeiro de 2017 (Lei nº 1.606/2016), respeitada a lotação de cada profissional contratado.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2017.



Américo Bellé
Prefeito Municipal